



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 665/2014.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência para Todos – Cód. 0011 – à Ação: Aquisição de Veículo – Cód. 1.012, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, para o exercício de 2014, com o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados à aquisição de 01 (um) Veículo zero Km.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência para Todos – Cód. 0011 – à Ação: Aquisição de Veículo – Cód. 1.012, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 635/2013, com o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinados à aquisição de 01 (um) Veículo zero Km.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
615 - 4.4.90.52.00 – 01.510.00	
08.244.0011.1.012 – Aquisição de Veículo	R\$ 35.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo serão suportadas por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
230 – 3.3.90.36.00 – 01.510.00	
08.243.0011.2.029 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00
02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
231 – 3.3.90.36.00 – 01.510.00	
08.244.0011.2.030 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.07.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

235 – 3.3.90.36.00 – 01.510.00

08.244.0011.2.032 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$ 15.000,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 07 de Abril de 2014.


Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS
Registado(a) nesta Secretaria sob nº
724, fls. 01, em data 01
PUBLICAÇÃO
Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos Livros de Prefeitura e da Câmara
Até às 10.00h.
IARAS, 07, Abril, 2014


Maria Tereza A. A. Moreira
Chefe de Gabinete